



Este documento foi ativado no portal de publicações na ante-sala da Prefeitura Municipal durante 45 dias a contar de 28/01/2021

MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA
LEI Nº 2.046/2021, de 28 de janeiro de 2021.

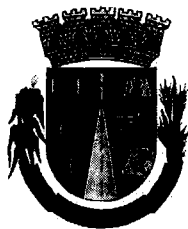
Autoriza a administração pública a realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na locação de caminhões e máquinas pesadas, para serviços a serem prestados aos Produtores Rurais e Empresas sediadas no Município e dá outras providências.

AMARILDO LUIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 e em conformidade com a legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de empresas para prestação de serviços de horas máquinas e caminhões caçamba para serem utilizadas em trabalhos de campo, conforme solicitação feita por Produtores Rurais e Empresas perante a Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º - Ficam estipulados os valores constantes abaixo, para a prestação de serviços de hora máquinas e caminhões caçamba aos produtores rurais e empresas sediadas no Município, podendo os valores serem corrigidos anualmente pelo índice IPCA, nos casos de prorrogação dos contratos.

Item	Qtde.	Descrição	Valor por hora
01	Conforme a necessidade	Serviço de CAMINHÃO CAÇAMBA, truck de no mínimo 10m³. Com operador, combustível e todos os custos de manutenção.	R\$ 100,00
02	Conforme a necessidade	Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sob esteiras, peso operacional mínimo de 14 e máximo de 17 toneladas.	R\$ 180,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

		Máquina com operador, combustível e todos os custos de manutenção.	
03	Conforme a necessidade	Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sob esteiras, peso operacional acima de 17 toneladas. Máquina com operador, combustível e todos os custos de manutenção.	R\$ 210,00
04	Conforme a necessidade	Serviço de RETROESCAVADEIRA , peso mínimo de 6.500 toneladas, tracionada (4X4). Máquina com operador especializado, combustível e todos os custos de manutenção.	R\$ 115,00
05	Conforme a necessidade	Serviço de TRATOR DE ESTEIRAS , com lâmina hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas. Máquina com operador especializado, combustível e todos os custos de manutenção.	R\$ 215,00

Art. 4º. As empresas credenciadas assumem civil e criminalmente todos os atos ocorridos por imprudência, imperícia ou negligência, quando da realização dos serviços desempenhados.

Art. 5º. É de responsabilidade das empresas credenciadas todos os encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciário, bem como pelos danos causados ao Município e a terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus auxiliares, contratados ou ajudantes; e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele em relação à execução dos Serviços prestados à terceiros.

Art. 6º. O credenciamento será precedido de processo licitatório, atendendo ao que estabelece a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Art. 7º. O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 - 1010 – Promoção da Indústria e Comércio e Serviços
 - 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 - 2035 – Manutenção de Estradas e Ruas
 - 06 – Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
 - 2031 – Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura
 - 3.3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Art.9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAZENDA VILANOVA/RS, em 28 de janeiro de 2021.**

AMARILDO LUIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 25 / 01 /2021

Franciele da Rosa Mallmann
Secretária de Administração e Fazenda